



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5981 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.658, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação do valor máximo de recursos disponíveis para exercício de 2026 no âmbito do Incentivo Fiscal instituído pelo art. 4º da Lei Complementar Nº 240/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Lei Complementar nº 240, de 19 de janeiro de 2024, bem como nas disposições das a Lei Municipal nº. 7.915, de 21 de julho de 2025 – LDO/2026 e Lei nº 8.037 de 08 de janeiro de 2026, Orçamento Geral do Município – LOA/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica estipulado o valor máximo de recursos disponíveis para utilização do Incentivo Fiscal de que dispõe o Programa Municipal Djalma Maranhão, instituído pela Lei Complementar nº 240 de 19 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 9.780.660,00 (nove milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e sessenta reais), da previsão orçamentária de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 2º O montante referido no artigo anterior corresponde a 1% (um por cento) da arrecadação prevista do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 240/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

DECRETO Nº 13.657, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.428.633,66 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20260102044, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 28 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.428.633,66 (três milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, através das Portarias GM/MS, nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026, para o repasse da assistência financeira complementar do mês de janeiro, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos..... R\$ 3.428.633,66

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 28 de janeiro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			3.428.633,66
		3.1.90.16	16050000	3.428.633,66
TOTAL				3.428.633,66

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20260102044,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 28 de janeiro de 2026

1. Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.657

Tipo	Incorporação
Unidade	20.149
Orçamentária	FMS
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	16050000
Meses	
Janeiro	3.428.633,66
Indisponível	
Total	3.428.633,66

PORTARIA Nº 007/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a necessidade de racionalização de custos de ocupação predial e fortalecimento da eficiência administrativa, por meio de soluções integradas de infraestrutura pública; CONSIDERANDO a conveniência de se avaliar, com base técnica e econômica, alternativas para implantação de Centro Administrativo Municipal no bairro histórico da Ribeira; CONSIDERANDO a necessidade de análise de pré-viabilidade e de vantajosidade do modelo Build-to-Suit (BTS), comparativamente a outras soluções (manutenção do cenário atual, compra, obra própria, retrofit e locações convencionais);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT BTS Ribeira, com a finalidade de realizar estudo de pré-viabilidade e análise de vantajosidade para eventual adoção do modelo Build-to-Suit (BTS / construir para alugar) visando à implantação de Centro Administrativo Municipal no bairro da Ribeira, no Município do Natal/RN.

Art. 2º O GT terá como objetivos mínimos:

I – Elaborar diagnóstico do cenário atual de ocupação administrativa do Município, com inventário preliminar de imóveis utilizados, situação (próprio/alugado/cedido), área, lotação, atendimento ao público e custos associados;

II – Consolidar o Custo Total de Ocupação (TCO) atual, incluindo despesas diretas e indiretas (aluguel, condomínio, utilidades, manutenção, vigilância, limpeza, TI, logística e adequações);

III – Definir programa preliminar de necessidades (áreas, fluxos, requisitos técnicos, acessibilidade, segurança, TI e atendimento ao cidadão) do Centro Administrativo;

IV – Analisar alternativas de solução (status quo, compra, obra própria, retrofit, locação convencional e BTS), com comparação de custos, prazos, riscos e flexibilidade;

V – Elaborar cenários de economia e eficiência decorrentes da consolidação administrativa (conservador/provável/agressivo), explicitando premissas;

VI – Avaliar impactos e condicionantes urbanísticos e de mobilidade na Ribeira, sugerindo diretrizes para integração com o território;

VII – Elaborar Matriz de Riscos e respectivas medidas de mitigação;

VIII – Produzir Relatório Técnico conclusivo contendo recomendação fundamentada sobre a vantajosidade (ou não) do BTS para o Município.

Art. 3º A coordenação do GT ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, que exercerá a função de condução dos trabalhos, convocação das reuniões, consolidação das contribuições e elaboração do Relatório Técnico.

Parágrafo único. A SEMPLA designará, por ato interno, a Secretaria Executiva do GT, responsável por registro de reuniões, atas, controle de prazos e organização do acervo técnico.

Art. 4º O GT será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, preferencialmente com perfil técnico e poder de articulação interna:

I – SEMPLA (Coordenação);

II – SMG (Secretaria de Governo – articulação institucional, quando aplicável);

III – SEFIN (Finanças);

IV – SEMAD (Administração/Patrimônio/Gestão de Contratos – conforme organização vigente);

V – PGM (Procuradoria Geral do Município);

VI – NATALPREV (Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Natal);

VII – SEMURB (Urbanismo e meio urbano – condicionantes e licenças);

VIII – SEINFRA (Infraestrutura – requisitos e interfaces de engenharia);

IX – SEPAAE (Parcerias/Empreendedorismo/Inovações – quando pertinente à modelagem e articulação com mercado).

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores e especialistas de outras secretarias e órgãos, bem como entidades externas, para prestar esclarecimentos técnicos.

Art. 5º A designação nominal dos membros titulares e suplentes ocorrerá por indicação formal dos respectivos titulares dos órgãos acima relacionados, no prazo de 03 (três) dias, conforme quadro abaixo:

Órgão	Titular (nome/cargo/matricula)	Suplente (nome/cargo/matricula)
SEMPLA (Coord.)		
SEFIN		
SEMAD		
PGM		
SMG		
NATALPREV		
SEMURB		
SEINFRA		
SEPAE		

§ 1º O GT deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da reunião inicial do GT, a ser convocada pela Coordenação, com registro em ata.

§ 2º Concluídos os trabalhos, o GT terá prazo adicional de 08 (oito) dias para apresentação formal do Relatório Técnico ao Gabinete do Prefeito, por meio de Memorando/Ofício de encaminhamento subscrito pela Coordenação.

Art. 6º O Produto final consistirá em Relatório Técnico contendo, no mínimo:

- I– Inventário preliminar de ocupação e contratos;
- II– Consolidação do TCO (custo total mensal) atual;
- III– Programa preliminar de necessidades do Centro Administrativo;
- IV– Comparação de alternativas com justificativa;
- V– Cenários de custos e economias (com premissas);
- VI– Matriz de riscos e mitigação;
- VII– Levantamento e análise de casos em outras instituições públicas (benchmarking);
- VIII– Recomendações e encaminhamentos para a próxima etapa (ETP/TR/modelagem).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 198/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº. 020/99, e Processo nº. SEFIN-20260055895, RESOLVE:

Art. 1º - Relotar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, a servidora ADRIANA BEZERRA FONSECA, matrícula nº. 45.255-6, GMN, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 195/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260101951, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873955-60.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SIMONE VASCONCELOS CORTEZ EUGENIO	62.877-8	A - III	A - IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 194/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260096877, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0897642-66.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARTA CAROLA DE BRITO MCEWEN	48.210-2	N2 - G	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 193/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260096419, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0891692-76.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSANGELA ARAUJO DE SOUZA	44.807-9	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 192/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260094475, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0884307-14.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JAIRO WANDSON DE MELO	61.920-5	N1 - E	N1 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260097997, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0889754-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAE, à servidora CARLA PRISCILA ALVES DE MENDONÇA, 73.569-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 190/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260098047, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880482-28.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
KARINA TATIANE DA COSTA MARTINS	72.320-6	II - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 189/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260099620, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº0887314-14.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIANA ELINA DE ARAUJO	72.766-9	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 188/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260096460, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878454-87.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ALEXSANDRO MACEDO DA SILVA	72.625-4	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 187/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260102249, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0856046-05.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PAULO RICARDO DA SILVA GOMES	18.359-8	N1 - E	N1 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 186/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260104896, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0833058-97.2019.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor HUGO DIOGENES SOUZA BEZERRA, matrícula n.º. 49.704-5, Enfermeiro, Classe 2, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar n.º. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto n.º. 9.323/2011, observada a matriz da LCM n.º. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar n.º. 181/2019 e Lei Complementar n.º. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 179/2026-A.P. DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260090828, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880142-84.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NATHALYA JULIANNY DE MACEDO OLIMPIO	72.733-3	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicado no DOM de 27.01.2026

PORTARIA Nº. 212/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SEMAD-20260111680, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887842-14.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOELSON JADSON DE FARIAS	32.363-2	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo n.º SMS-20251794945,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Chefia Técnica de Hospital Municipal, símbolo FCTHM, à servidora KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS DE SOUSA, matrícula n.º. 46.879-7, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n.º. 208/2026-A.P., de 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 210/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º SEMAD-20260085743,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Diretor Administrativo-Financeiro, da Escola Francisco de Assis Varela Cavalcanti, o servidor EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA, matrícula n.º. 36.939-0, Professor, N2-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 209/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º SMS-20251794945,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde - FGDUES, a servidora KARLA PATRÍCIA REBOUÇAS DE SOUSA, matrícula n.º. 46.879-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 208/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n.º SMS-20251794945,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia Técnica de Hospital Municipal, símbolo FCTHM, a servidora MARIA GORETTE LOURENÇO DA SILVA ARAGÃO, matrícula n.º. 61.591-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 207/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º SMS-20250073008, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0912825-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL (Especialista em Saúde)
TALITA MAYARA MORAIS BERTOLDO PARÍSIO	72.888-1	1 - A	1 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 206/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260097377, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0874186-87.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
VANIA DIAS DA SILVA	72.362-7	2 - A	2 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 205/2026-A.P. DE 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20260097113, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0817572-33.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Função Gratificada FG-2, à servidora EDNA LIMA DA COSTA, matrícula nº. 44.876-1, ocupante do cargo de GNM, Padrão B, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 204/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260092197, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0899954-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA CLARISSE DA COSTA PORTO	72.831-2	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 203/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260111310, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0875111-83.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIANNA MEDEIROS DA SILVA	72.094-4	N1 - D	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 202/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260108611, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0887321-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDILZA CAMARA DE ARAUJO JULIAO	36.933-1	N1 - H	N1 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 201/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260110179, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0828839-31.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MICHELLE GOMES DOS SANTOS	72.080-1	N2 - C	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 200/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260109847, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0809423-77.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSA MARIA SOARES COSTA DE MENDONCA	40.305-9	N2-H	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 199/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260108379, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº0845077-28.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LENA RUBIA MEDEIROS BEZERRA	14.569-6	2 - D	3 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 197/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipal de Natal, e Processo SME-20221197865, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, afastamento para o curso de Doutorado, concedido ao servidor JUDSON CAVALCANTE BEZERRA, matrícula nº.63.687-8, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 614/2023 de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 196/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Complementar nº. 114/2010, Processo nº. SEMAD-20260101919, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0900176-80.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora SILENE SILVA PONTES, matrícula nº. 49.118-7, Educadora Infantil, C-VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 191/2026-A.P. DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260097997, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0889754-46.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, à servidora CARLA PRISCILA ALVES DE MENDONÇA, 73.569-7, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 320/2026-GS/SEMAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20260107097,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LARA LIDIA AVELINO DE MOURA LOPES, matrícula nº. 72.706-3, do cargo de Técnico em Patologia Clínica, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 319/2026-GS/SEMAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260065785,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora STELLA LAYSE DA SILVA LIMA BRITO, matrícula nº. 73.688-4, do cargo de Professora, MAG-N, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 318/2026-GS/SEMAD, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260033956,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JAMILLE JANNE DA FONSECA COSTA, matrícula nº. 72.201-3, do cargo de Professora, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 305/2026-GS/SEMAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SMS-20260043706,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ANA LUIZA DE BRITO TERSULIANO,

matrícula nº. 73.617-6, Secretária Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde, DGA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/02/2026 à 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 302/2026-GS/SEMAD, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260035789,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ARYANNA SOARES PORTO, matrícula nº. 72.828-3, do cargo de Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 285/2026-GS/SEMAD, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20240262800,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor PEDRO SÉRGIO BEZERRA, matrícula nº. 13.246-2, Professor, N2-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 4º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 266/2026-GS/SEMAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019. Processo nº. SMS-20250780596,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor AGNAUDO VENCESLAU DE LIMA, matrícula nº. 13.641-7, ASG, Padrão A, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ficar suspensos a GEE, adicional noturno, adicional de risco de vida, aux. transporte Natal e aux. alimentação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ELETRÔNICO: 20251618896 - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.001/2026-SEMAD

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de aquisição de material de limpeza e higiene (higienização/cosmético).

O Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, responsável pelo pregão em epígrafe, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 29 de janeiro de 2026, às 09h30min (Horário de Brasília) está SUSPENSO. Em virtude de IMPUGNAÇÕES interpostas TEMPESTIVAMENTE, e que estão sendo analisadas pelo setor responsável. Qualquer informação ou Esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: (pregao.semاد@natal.rn.gov.br).

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

Luciano Silva do Nascimento - Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SMS-20250866288

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, torna público o presente Chamamento Público para fins de credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviços veterinários para castração de cães e gatos por meio de unidade móvel, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 79 e 80, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de clínicas especializadas na prestação de serviços profissionais veterinários para castração de cães e gatos por meio de unidade móvel (castra móvel) em complementação as castrações realizadas pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. A empresa contratada deverá observar as Resoluções do Conselho Federal de Medicina Veterinária nº 1596, de 26 de março de 2024 e nº 1.275/2019 para a realização dos procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

2.2. Toda a estrutura física da empresa credenciada e contratada será inspecionada pelos gestores e fiscais da contratante antes do início das atividades e durante a vigência do contrato, conforme critério interno justificável tecnicamente.

2.3. Caso sejam detectadas não conformidades nas instalações ou operação, seja na fase do credenciamento (Item 9) ou durante a execução contratual, a empresa será notificada e terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para adequação.

2.3.1. Se a não conformidade afetar diretamente o bem-estar animal ou a segurança sanitária, as atividades serão interrompidas imediatamente, sem prejuízo das sanções previstas no Item 12.

2.4. A empresa credenciada e contratada deve contar com as seguintes instalações e ambientes, em conformidade e equipamentos adequados às determinações das Resoluções nº 1596/ 2024 e nº 1.275/2019:

a) Recepção: local onde os animais, serão recepcionados, pesados, e aguardarão o atendimento Médico Veterinário;

b) Consultório/ambulatório: local onde os animais serão atendidos, realizados o exame físico, coleta de sangue para exames laboratoriais pré-operatórios, além dos procedimentos básicos veterinários;

c) Sala de Preparo: local onde o paciente autorizado ou apto para a realização de cirurgia é submetido a MPA (Medicações pré-anestésicas), incluindo a sedação ou tranquilização, e é submetido ao acesso venoso para fluidoterapia e a depilação da região onde será realizada a incisão cirúrgica.

d) Sala de paramentação e antissepsia: ambiente onde o Médico Veterinário faz utilização de máscara cirúrgica, gorro, avental ou capote cirúrgico e realiza a antissepsia das mãos, para a realização do procedimento cirúrgico, em localização anexa à sala de cirurgia propriamente dita;

e) Centro cirúrgico: local onde o paciente é submetido à monitorização anestésica cardiovascular e é submetido propriamente dito à anestesia geral, antissepsia e o procedimento cirúrgico propriamente dito;

f) Sala de recuperação pós-anestésica: local onde os animais recuperam-se do procedimento anestésico e ficam sob a atenção de Médico Veterinário e supervisionados por auxiliar de veterinário, devidamente capacitado e qualificado, para observação da recuperação dos sinais vitais do paciente canino ou felino, imediatamente após a conclusão do procedimento anestésico e cirúrgico, até que os pacientes recuperem-se adequadamente, incluindo temperatura e sinais clínicos descritos na Escala de Glasgow, tornando-o apto a seguir para a realização de pós-operatório em sua residência ou abrigo de origem;

g) Central de Materiais e Esterilização (CME): local onde é subdividida a área suja, onde os tecidos cirúrgicos e instrumentais passam pelo processo de degermação e lavagem, tornando-se adequadamente limpos. Após este processo estes materiais são encaminhados para a área limpa, onde são realizados os procedimentos de montagem dos kits, embalagens, identificação, esterilização em calor úmido via processo de autoclavagem, secagem e confirmação do processo de esterilização através do sistema de avaliação do teste biológico, via sistema de incubadora.

h) Os procedimentos de castração serão realizados pela Contratada no centro cirúrgico localizado na unidade móvel de castração fornecido e mantido por esta.

2.5. A empresa credenciada e contratada será a responsável pela aquisição e fornecimento, de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para a avaliação pré operatória, coleta de sangue, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, além de todos os procedimentos realizados de internação dos animais durante a execução dos procedimentos cirúrgicos.

2.6. A Clínica Móvel Veterinária credenciada realizará TRIAGEM nos animais selecionados pela Unidade de Vigilância de Zoonoses, através dos exames pré-operatórios e avaliação clínica a ser realizada pelo médico veterinário responsável da empresa. O médico veterinário deverá emitir laudo informando que o animal está apto a realizar os procedimentos.

2.7. Após avaliação clínica, os animais considerados aptos, serão preparados para o procedimento cirúrgico, devendo ser realizada a tricotomia, antissepsia, medicação pré anestésica (MPA). Ato contínuo, será realizada a indução e manutenção da anestesia geral, a critério do Médico Veterinário e respeitando as técnicas anestésicas confiáveis e seguras. Na sequência, será realizado o procedimento cirúrgico.

2.8. Os animais deverão passar por recuperação anestésica e cirúrgica em sala dentro da clínica móvel em ambiente devidamente controlado e acompanhado pelo profissional veterinário da empresa e, só então, poderão ser liberados e acompanhados pela família, a critério do Médico Veterinário. De maneira alguma o animal poderá ser entregue ao tutor ou responsável sem estar em plena recuperação dos pós anestesia.

2.9. O tutor deve seguir as orientações de pós-operatório passadas pelo responsável pela cirurgia, a fim de evitar complicações e que o animal retire os pontos e comprometa a cirurgia. O tutor também ficará responsável pela troca do curativo.

2.10. A Clínica Médica Veterinária deverá medicar os animais para que possam ser submetidos ao procedimento cirúrgico de forma digna, conforme preconiza a Resolução 1596/2024 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), em seu artigo 1º, que os procedimentos devem ter como prioridade a sanidade, a segurança e o bem-estar dos animais.

2.11. Os procedimentos de contracepção em cães e gatos devem ocorrer em ambiente cirúrgico fechado, restrito, de tamanho e com equipe compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos por fase do procedimento, de acordo com a Resolução CFMV Nº 1275/2019, e outras que a alterem ou substituam.

2.12. A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem zelar pelo bem estar animal, nunca colocando em risco a vida e tendo importância secundária o número de intervenções por fase do procedimento.

2.13. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional(ais) medico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

2.14. Do Veículo e da Base técnica local de apoio para a cirurgia dos animais.

2.14.1. O Veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos nos animais pela contratada deverá atender ao que se segue:

a) Veículo tipo utilitário tipo Van, caminhão ou ônibus, com área destinada transoperatório compatíveis com o fluxo de animais a serem castrados, de acordo com as determinações da Resolução 1596/2024 do Conselho de Medicina Veterinária.

b) O Veículo deverá contar com os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos, foco cirúrgico, dentre outros necessários para a realização de procedimentos cirúrgicos.

c) Por ocasião do início da execução dos serviços (para emissão da ordem de serviços), o veículo utilizado como Unidade Móvel deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo apresentar ainda na mesma ocasião, cópia de alvará sanitário.

d) A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, e demais demandas dos atos cirúrgicos, além de sistema de destinação de esgoto.

e) A Unidade Móvel deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico à equipe de cirúrgicos e auxiliares.

f) A Unidade Móvel deverá estar provida dos seguintes equipamentos: balança para pesagem dos animais, suporte para soluções destinadas a fluido terapia, cilindro de oxigênio, sondas endotraqueais (com várias numerações), AMBU, medicamentos para emergências (alérgicas, cárdio respiratórias, hemorrágicos), equipamentos para esterilização de materiais, mobiliário compatível para castração de cães e gatos, materiais destinados ao descarte de resíduos.

g) A Unidade Móvel deve ter Averbação de Responsabilidade Técnica (ART).

h) A base técnica Local de apoio será destinada tanto ao pré quanto ao pós operatório (recuperação anestésica), sendo contigua a Unidade Móvel de castração. Assim deverá contar com local de esterilização, sala de espera, área de tricotomia, pesagem, pré anestesia e preparação dos animais(pré-operatório), bem como banheiros para uso da equipe.

2.14.2. A contratada deverá apresentar veículo licenciado e em perfeitas condições de mecânica, de funilaria, segurança.

2.14.3. O veículo utilizado pela contratada deverá estar segurado contra roubo, incêndio, colisão e terceiros, abrangendo dos materiais e pessoais, inclusive aos ocupantes do veículo.

2.14.4. O motorista deverá apresentar-se devidamente habilitado, com carteira de habilitação devidamente atualizada e compatível com a categoria, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

2.14.5. A contratada deverá respeitar e fazer com que seus funcionários cumpram a legislação de trânsito, segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessários, condições para cumprir estas regulamentações.

2.14.6. A contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

2.14.7. Em caso de dano no veículo que impossibilite a sua utilização, a reposição deste deverá ocorrer no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo de atividade compatível com o objeto, que:

3.1. Possuam experiência comprovada tecnicamente na prestação de serviços de castração animal em unidade móvel (atestados de serviços similares já realizados);

3.2. Estejam regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;

3.3. Estejam regulares junto ao FGTS e Justiça do Trabalho;

3.4. Possuam Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário válidos, além de registro no CRMV para atuar nas atividades;

3.5. Não possuam sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

4. DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Poderão realizar o credenciamento todas as Clínicas Móveis Veterinárias com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária em seu Estado de constituição e com registro de profissional responsável no CRMV/RN, na condição de pessoas jurídica, e devidamente inscritos na Junta Comercial, e que atenderem a todas as exigências do Edital e apresentem:

4.1. Contrato social ou equivalente (CNPJ);

4.2. Certidões negativas fiscais (Federal, Estadual e Municipal);

4.3. Certidão do FGTS;

4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Certidão de registro no CRMV e Averbação de Responsabilidade Técnica (ART) do médico veterinário;

4.6. Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento e certificado de regularidade do veículo;

4.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

4.8. Atestado(s) de capacidade técnica comprovando experiência em prestação de serviço de castração animal em Unidade Móvel;

4.9. Certidões fiscais e trabalhistas regulares.

OBRIGAÇÕES

5. DOS VALORES E PAGAMENTO

5.1 Dos valores dos procedimentos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO VETERINÁRIO EM UNIDADE MÓVEL. Serviço Médico Veterinário em unidade móvel de Castração de Felinos Machos em todas faixas de peso, compreendendo os procedimentos de exame pré-operatório físico, realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização: orquiectomia (OC); utilização de protocolo anestésico e método adequados à Resolução do CFMV nº 1.275/2019 e administração de antibiótico e anti-inflamatório injetáveis compatível com espécie e porte, além da prescrição e disponibilização para cada animal; medicações e orientações para pós cirúrgicos; serviço em centro cirúrgico móvel, para realização de mutirões de esterilização de animais domésticos. Incluindo microchipagem.	1401	Und.	500	R\$ 208,18	R\$104.090,00

2	SERVIÇO VETERINÁRIO EM UNIDADE MÓVEL. Serviço Médico Veterinário em unidade móvel de Castração de Felinos Fêmeas em todas faixas de peso, compreendendo os procedimentos de exame pré - operatório físico, realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização: ovariopalingohisterectomia (OSH); utilização de protocolo anestésico e método adequados à resolução do CFMV nº 1.275/2019 e administração de antibiótico e anti -inflamatório injetáveis compatível com espécie e porte, além da prescrição e disponibilização para cada animal; medicações e orientações para pós cirúrgicos; serviço em centro cirúrgico móvel, para realização de mutirões de esterilização de animais domésticos. Incluindo microchipagem.	1401	Und.	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
3	SERVIÇO VETERINÁRIO EM UNIDADE MÓVEL. Serviço Médico Veterinário em unidade móvel de Castração de Caninos Machos em todas faixas de peso, compreendendo os procedimentos de exame pré - operatório físico, realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização: orquiectomia (OC); utilização de protocolo anestésico e método adequados à resolução do CFMV nº 1.275/2019 e administração de antibiótico e anti -inflamatório injetáveis compatível com espécie e porte, além da prescrição e disponibilização para cada animal; medicações e orientações para pós cirúrgicos; serviço em centro cirúrgico móvel, para realização de mutirões de esterilização de animais domésticos. Incluindo microchipagem.	1401	Und.	500	R\$ 209,47	R\$ 104.735,00
4	SERVIÇO VETERINÁRIO EM UNIDADE MÓVEL. Serviço Médico Veterinário em unidade móvel de Castração de Caninos Fêmeas em todas faixas de peso, compreendendo os procedimentos de exame pré - operatório físico, realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização: ovariopalingohisterectomia (OSH); utilização de protocolo anestésico e método adequados à resolução do CFMV nº 1.275/2019 e administração de antibiótico e anti -inflamatório injetáveis compatível com espécie e porte, além da prescrição e disponibilização para cada animal; medicações e orientações para pós cirúrgicos; serviço em centro cirúrgico móvel, para realização de mutirões de esterilização de animais domésticos. Incluindo microchipagem.	1401	Und.	500	R\$ 214,00	R\$ 107.000,00
TOTAL						R \$ 410.825,00

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico de execução dos serviços.

6. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

6.2 A composição financeira da despesa dar-se-á pela conjugação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 33/2024, de autoria do Vereador Robson Carvalho, no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) complementados por recursos próprios do Tesouro Municipal na ordem de R\$110.825,00 (cento e dez mil oitocentos e vinte e cinco reais).

6.3 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Saúde e no Plano Plurianual para o ano de 2026. ATIVIDADE: 10.305.146.2-444 – Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores. Fonte: 1500000 Elemento de Despesa: 33.90.39

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada se obrigará a:

- Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;
- Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Promover a organização técnica e administração dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
- Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS Natal/RN, no prazo de máximo 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela SMS, garantindo lhes acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalhos, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;
- Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- A contratada deve adotar ou manter regras de compliance e integridade, comunicando imediatamente à administração quaisquer irregularidades éticas ou legais detectadas na execução dos serviços, conforme Art. 25§ 4º e Art. 163 da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá garantir a execução eficiente do contrato, prestando à Contratada todos os esclarecimentos, informações e acessos necessários e tempestivos para a correta e integral execução do objeto contratual.

8.2. Em estrito cumprimento do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratante deverá:

- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, por meio de autoridade competente.
- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar continuamente a execução das obrigações assumidas pela Contratada.
- Manter registro próprio e circunstanciado de todas as ocorrências relativas à execução (Diário de Ocorrências), determinando as medidas necessárias e os prazos para a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observadas.

8.3. A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, observadas a forma, as condições e o prazo máximo estabelecido neste Edital/Termo de Referência (Item 11), após a regular liquidação da despesa, mediante a comprovação da regularidade fiscal e o atesto dos serviços prestados pelo Fiscal do Contrato.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E ANÁLISE

9.1. A Comissão de Seleção avaliará a conformidade documental (Habilitação) e a capacidade técnica operacional das proponentes. O procedimento será realizado em duas etapas sucessivas e eliminatórias:

I – 1ª Etapa (Habilitação Documental): Consiste na análise e conferência de todos os documentos exigidos no Item 4 deste Edital. Somente as proponentes com a documentação integralmente regular serão convocadas para a fase seguinte.

II – 2ª Etapa (Vistoria Técnica): A Comissão de seleção realizará uma visita técnica agendada na unidade móvel (castra móvel) para verificar a conformidade das instalações e fluxos de trabalho, conforme os critérios estabelecidos no Item 2.

9.2. A visita técnica tem caráter estritamente eliminatório, visando garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem prestados.

9.2.1. A visita será realizada por equipe técnica composta, por no mínimo, 01 (um) Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Saúde além dos demais membros da comissão de seleção.

9.2.2. O parecer da vistoria será conclusivo como "Apto" ou "Inapto".
 9.3. A declaração de Apto Final da proponente e a consequente convocação para a assinatura do contrato de credenciamento ficam condicionadas à aprovação técnica da unidade móvel na 2ª etapa.
 9.4. Caso a unidade móvel apresente irregularidades sanáveis durante a vistoria, a clínica terá o prazo de até 10(dez) dias úteis para adequação e solicitação de nova inspeção, antes da decisão final sobre o credenciamento.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. O prazo de contestação das decisões é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

11. DA VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO

11.1. O credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do mesmo pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natal/RN, e poderá ser prorrogado na forma da legislação vigente.

11.2. O credenciamento poderá ser renovado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração poderá aplicar à Credenciada as seguintes sanções:

I - Advertência: Por faltas leves que não comprometam a saúde animal ou o cronograma.

II - Multa: * a) Moratória: de [0,5% a 2%] por dia de atraso injustificado sobre o valor da fatura, em caso de não comparecimento ao local de mutirão agendado.

b) Compensatória: de [10% a 20%] sobre o valor total do contrato por descumprimento de cláusulas técnicas.

III - Suspensão Temporária de Credenciamento: Impedimento de receber novos lotes de animais por até 02 (dois) anos.

IV - Descrédito: Cancelamento imediato do vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Consideram-se infrações graves, sujeitas a Descrédito Direto e Multa Máxima:

a) Realização de procedimentos cirúrgicos sem a devida monitoração anestésica exigida no Item 2.14.1.

b) Constatação de imperícia, negligência ou imprudência que resulte em óbito animal evitável, apurada em processo administrativo.

c) Utilização de materiais cirúrgicos não estéreis ou com prazo de validade de esterilização vencido.

d) Descarte irregular de resíduos biológicos ou perfurocortantes em via pública durante as atividades da Unidade Móvel.

e) Entrega de animal ao tutor em plano anestésico profundo ou instável, contrariando as normas de bem-estar.

f) Cobrança de qualquer valor adicional aos tutores/beneficiários dos serviços credenciados.

12.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação e garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Participação neste Chamamento Público implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Os casos Omissos serão resolvidos pela SMS, com fundamentação na legislação aplicável.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 005/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 033/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.024/2025 - SEMAD - Processo Licitatório nº 20240243538 - TCE Nº 423458

PROCESSO Nº 20251743909

Contratado: LIV SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 52.284.347/0001 - 07

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30-Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 005/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$13.300,00 (Treze mil e trezentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: IONARA LUANA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 73542-1

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - Matrícula: 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 28 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 004/2026

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº 042/2025 - Pregão Eletrônico nº 90.024/2025 - SEMAD - Processo Licitatório nº 20240243538 - TCE Nº 423458

PROCESSO Nº 20251700240

Contratado: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.434.968/0001-36

Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde Grupo II.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.146.2-421

Fonte: 15000000

Elemento da Despesa: 33.90.30

Sub-Elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 004/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: IONARA LUANA DOS SANTOS - MATRÍCULA: 73542-1

Da Vigência: 30 dias, após o recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

Gestor da Ordem de Compra: INGRID KESLEY DE MORAIS LEIROS - Matrícula: 73.250-8

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.

Natal, 28 de Janeiro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 014/2026 - Processo nº 20250656526- Objeto: Aquisição de veículo, Tipo VAM/FURGÃO. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal

Natal/RN, 28 de Janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 01/2018 – SEMURB

Processo n.º 20230956603

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Contratada: MRS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS.

CNPJ: 15.670.093/0001-39

Do Objeto: Alterar a CLÁUSULA 6.1 – Do Valor do Aluguel e a CLÁUSULA 8.1 – Da Vigência e da Prorrogação.

Do valor do aluguel:

O Valor do aluguel mensal será reajustado, com base na Cláusula Décima – Do Reajuste, do contrato original, aplicando o índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, variação do acumulado dos anos de 2024 e 2025, passando de R\$ 67.463,50 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três reais e cinquenta centavos) para o valor mensal R\$ 73.270,15 (setenta e três mil, duzentos e setenta reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 879.241,80 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Um Centavo).

Da Vigência e da Prorrogação: Por este aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/2018, com início em 08/02/2026 e término em 07/02/2027, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.46 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividade – 15.122.001.2092 MANUTENÇÃO DO FURB

Elemento de Despesa – 333.90.39-99– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros

Valor Mensal: R\$ 73.270,15 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta Reais e Quinze Centavos);

Valor de 08/02/2026 a 31/12/2026: R\$ 788.875,28 (Setecentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)

Anexo: I Fonte: 17591301

Do Foro: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão. Data da assinatura: 27 de janeiro de 2026.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Mônica Rosado Cascudo Rodrigues Nelson dos Santos Teixeira, pela contratada.

COLETA DE PREÇO Nº 002/2026

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS Nº 002/2026– Processo nº SEMURB 20260035150

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais, cartões criptográficos e leitoras, no padrão ICP-Brasil, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol – Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 05/2026 – GS/SEMTAS, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 58 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao art. 2º, VI art. 35, V, “g” e art. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações. RESOLVE:

Art. 1º - Designar RENNAN ARAUJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA, Matrícula nº 73.275-4, como Gestor dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Natal - COMDICA, com competência atribuída pelo art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, dentre outras para: a) acompanhar, inspecionar e fiscalizar a execução da parceria objeto dos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico do Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014 e alterações; d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, caso necessário; e) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; f) acompanhar a liberação dos recursos destinados às parcerias celebradas, na conformação do cronograma de atividades, cronograma financeiro e de desembolso e do respectivo plano de trabalho, de acordo com os serviços e atividades efetivamente prestados; g) prestar as informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, durante o prazo de vigência do Termo ou Acordo, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE; h) autorizar o acesso dos funcionários/empregados do PROPONENTE e ou CONCEDENTE, a depender do polo de atuação da figura jurídica proposta no plano de trabalho, às instalações do PROPONENTE, CONCEDENTE e ou INTERVENIENTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; i) comunicar à SEMTAS ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução da parceria, as quais não sejam detectáveis pelos demais agentes envolvidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis; j) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/atividades, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as normas vigentes, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e dos Termos e Acordos; k) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer funcionário/empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; l) manter a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS informada de todas as ocorrências relativas aos Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação. Art. 2º - Fica revoga as seguintes Portarias: PORTARIA Nº 220/2025 – GS/SEMTAS; PORTARIA Nº 221/2025 – GS/SEMTAS; PORTARIA Nº 296/2025 – GS/SEMTAS; PORTARIA Nº 321/202 – GS/SEMTAS; PORTARIA Nº 322/2025 – GS/SEMTAS; PORTARIA Nº 335/2025 – GS/SEMTAS e PORTARIA Nº 01/2026 – GS/SEMTAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Natal, 28 de janeiro de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Nº do Processo: 20260008374

Nome do credor: TENDAS ALUBAN - LTDA CNPJ: 22.949.065/0001-10

ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL JOAO FRANCISCO DA MOTTA, 250, LOJA 01, NORDESTE, NATAL/RN, CEP: 59.042-095

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.48 – 08.334.149.2-363 – Gestão do Empreendedorismo, Artesanato e Economia Solidária. Valor: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Subelemento de Despesa: 3.44.90.52-18 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

Valor Total: R\$ 58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais);

Objeto: Aquisição Tendas Piramidais com dimensão de 3x3 metros, confeccionadas em lona PVC antichamas com proteção UV, com estrutura metálica reforçada, destinadas ao atendimento das demandas operacionais do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária – DGEAES, vinculado à Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para utilização em feiras de comercialização itinerantes, eventos institucionais e ações de fomento à economia solidária.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

YRAGUACY ARAUJO ALMEIDA DE SOUZA -SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTAS

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do valor de mercado, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

*EXTRATO DO CONTRATO Nº.: *016/2025 – STTU

Processo Nº.: STTU-20251141860

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: * AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: CNPJ: 24.935.788/0001-96.

Objeto: o fornecimento de camisetas confeccionadas em malha PV, com personalização em serigrafia. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 91.015/2025-SEMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Dotação Orçamentária: Atividade/Projeto 15.453.156.2-525 – Aperfeiçoamento das Ações de Educação de Trânsito, Elementos de Despesas 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, Fonte 17520001 – Sub-Elemento 99.

Valor Global: *R\$ 5.845,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: *16/12/2025

Vigência: *16/12/2026

Contratante: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: * Alessandra Ferreira Alves – Afa Indústria Comércio E Serviços LTDA

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Objeto: Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, incluindo fornecimento de peças e serviços, por meio de sistema informatizado bem como serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleos e filtros, além de outros serviços correlatos, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 28 de Janeiro de 2026

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 08/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a FUNDAÇÃO COMITE DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o no 03.694.140/0001-03, referente ao processo administrativo no 20251093653.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a FUNDAÇÃO COMITE DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o no 03.694.140/0001-03, referente ao processo administrativo no 20251093653: JOSIELE VIANA BARBOSA – matrícula 73.697-8

LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;

THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Natal/RN, 29 de janeiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 07/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL/RN - ABRASEL-RN, inscrita no CNPJ sob o no 07.708.180/0001-00, referente ao processo administrativo no 20251002445.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL/RN - ABRASEL-RN, inscrita no CNPJ sob o no 07.708.180/0001-00, referente ao processo administrativo no 20251002445:
 JOSIELE VIANA BARBOSA – matrícula 73.697-8;
 LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;
 THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 29 de janeiro de 2026.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo

PORTARIA Nº 08/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora da Parceria, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a FUNDAÇÃO COMITE DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o no 03.694.140/0001-03, referente ao processo administrativo no 20251093653.

Art. 2º - Designar o(a)s servidor(a) abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato Administrativo da Parceria firmado, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR e a FUNDAÇÃO COMITE DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS DE NATAL, inscrita no CNPJ sob o no 03.694.140/0001-03, referente ao processo administrativo no 20251093653:
 JOSIELE VIANA BARBOSA – matrícula 73.697-8
 LEONARDO LYRA LOPES, matrícula nº 73.607-1;
 THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 29 de janeiro de 2026.
 SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Turismo

ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 - AVENIDA DA ALEGRIA

Entre os dias 27 a 28 dias do mês de janeiro do ano de 2026, às 09hs, reuniram-se na sala de reuniões da SETUR a Comissão de Avaliação designada por meio da Portaria nº. 004/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2026, com a finalidade de proceder à análise e avaliação das inscrições recebidas no âmbito do Edital nº 001/2026 – SETUR/NATAL, que trata do “Credenciamento e seleção de empreendedores, pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de gastronomia para comporem a programação do Carnaval de Natal 2026 - Avenida da Alegria. Foram recebidas, no total, 11 inscrições dentro do prazo estabelecido no edital, encerrado em 26 de janeiro de 2026. A análise inicial procedeu-se com base nos critérios estabelecidos no ITEM 6 - DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO”, subitem 6.1 do referido edital. Após análise detalhada da documentação apresentada, a Comissão deliberou pelo seguinte resultado:

Nº.	Nome do inscrito	CPF / CNPJ	Situação
01	Antoniél Nunes de Aquino Junior	110.XXX.XXX-53	Habilitado
02	CD Village	57.XXX.XXX/0001-83	Habilitado
03	Edmilze Simão Correia	063.XXX.XXX-06	Habilitado
04	Eduardo Vitor dos Santos Nunes	017.XXX.XXX-98	Habilitado
05	Jefferson Rodrigues Dias	700.XXX.XXX-16	Habilitado
06	Patrícia dos Santos Gama de Oliveira	010.XXX.XXX-63	Habilitado
07	R&A Quintiliano LTDA.	54.XXX.XXX/0001-40	Habilitado
08	Karoline Icaro Rodrigues de Barros	130.XXX.XXX-23	Inabilitado - Item 6.1
09	Maria Luciene Bezerra	474.XXX.XXX-34	Inabilitado - Item 6.1
10	Jhoany Bruna Melo do Nascimento	070.XXX.XXX-05	Inabilitado - Item 6.1
11	Vera Lucia de Lira	465.XXX.XXX-04	Inabilitado - Item 6.1

Em continuidade a reunião de análise, os membros da comissão passaram a analisar os quesitos de classificação exarados no item 7.1. Tendo como resultado preliminar de classificação:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Portfólio (0–20)	Apresentação do Cardápio (0–10)	Educação Formal na área da Gastronomia (0–10)	Total (0–40)	Class.
CD Village	57.XXX.XXX/0001-83	15,7	10	5	30,7	1
R&A Quintiliano LTDA.	54.XXX.XXX/0001-40	15	10	3	28	2
Eduardo Vitor dos Santos Nunes	017.XXX.XXX-98	15	10	2	27	3
Patrícia dos Santos Gama de Oliveira	010.XXX.XXX-63	10	10	1	21	4
Edmilze Simão Correia	063.XXX.XXX-06	5	10	2	17	5
Jefferson Rodrigues Dias	700.XXX.XXX-16	0	10	5	15	6
Antoniél Nunes de Aquino Junior	110.XXX.XXX-53	0	10	2	12	7
Karoline Icaro Rodrigues de Barros	130.XXX.XXX-23	-	-	-	-	-
Maria Luciene Bezerra	474.XXX.XXX-34	-	-	-	-	-
Jhoany Bruna Melo do Nascimento	070.XXX.XXX-05	-	-	-	-	-
Vera Lucia de Lira	465.XXX.XXX-04	-	-	-	-	-

Conforme previsto nos itens 10.1 e 15 do Edital de Credenciamento, os inscritos poderão interpor recursos ao resultado preliminar, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Natal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.
 ANA VALQUÍRIA DE SOUZA - MEMBRO
 JOSÉ AURÉLIO RODRIGUES DE ARAÚJO - Membro
 ELIVELTON ROCHA DA SILVA - Membro
 HABIB CHALITA JÚNIOR - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*PORTARIA, 01/2026, DATA: 27 DE JANEIRO DE 2026
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos artigos 57 e 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, a servidora MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA, matrícula nº. 07.755-1, GMN, à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, ora cedida por meio da Portaria nº 2433/2023-A.P., de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Natal/RN, 27 de janeiro de 2026.

ADEMIRES SILVA MACHADO
 Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes
 *Replicado por Incorreção

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 06/2026 – PGM/GAB,NATAL, 27 DE JANEIRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, CONSIDERANDO a conduta atribuída ao servidor Ramiro Oliveira do Rego Barros, Procurador Municipal, matrícula nº 60.703-7, portador do CPF nº XXX.780.494-XX, apuradas no Processo Administrativo Eletrônico nº PGM-20260109669, consistentes no protocolo de impugnação ao cumprimento de sentença apresentando valor superior ao valor do débito executado, que resultou na homologação dos cálculos e no aumento do montante executado em desfavor do Município do Natal;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram violação aos deveres funcionais previstos no art. 193 da Lei nº 1.517/1965, especialmente quanto à assiduidade, presteza, responsabilidade e observância às ordens superiores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 213 da Lei nº 1.517/1965, que prevê o Processo Administrativo Disciplinar como instrumento legal para apuração da responsabilidade do servidor público; CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da referida Lei, que disciplina a composição e as regras para constituição das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal Ramiro Oliveira do Rego Barros, Procurador Municipal, matrícula nº 60.703-7, portador do CPF nº XXX.780.494-XX, para apuração dos fatos narrados e das eventuais infrações administrativas a ele atribuídas.

Art. 2º Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as possíveis infrações disciplinares praticadas pelo servidor mencionado no art. 1º:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TIAGO CAETANO DE SOUZA	47.785-1	Presidente
RICARDO JOSE BEZERRA DE MELLO LOUREIRO AMORIM	60.704-5	Membro
HERBERT ALVES MARINHO	12.601-2	Membro
HÉLIO MESSALA LIMA GOMES	66.652-0	Suplente

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de forma minuciosa, adotando as medidas necessárias para tal finalidade, assegurando ao servidor o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa, contados da data de publicação deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES
 Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 040/2026-AP/A, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20251701084 – SEMAD;

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria n.º 369/2025-AP/A, de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de agosto de 2025, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do Cargo de Professor, N2-G; CONSIDERANDO a Portaria n.º 4941/2025-A.P., de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de dezembro de 2025, em atendimento a Sentença Judicial, proferida nos autos do processo n.º 0868660-42.2025.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo ao servidor a mudança de letra de N2-G para N2-I; RESOLVE:

Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria n.º 369/2025-AP/A, de 22 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de 29 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25, da Lei Complementar n.º 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora JANDIRA DUTRA SERAFIM DE FREITAS, matrícula n.º 131.319-0, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria n.º 4941/2025-A.P., de 28 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos integrais e sem paridade, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 1º, da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e artigos 27, 29 e 30, da Lei Complementar n.º 063/05, acrescidos das seguintes vantagens: - 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar n.º 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 46/2026 – GP/FUNCARTE DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 03/2026 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS INDÍGENAS DO CARNAVAL EM NATAL DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE–20251709166

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 15 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 03/2026 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS INDÍGENAS DO CARNAVAL EM NATAL DE 2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE–20251709166

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA MESTRE RAIMUNDO BRASIL Nº 03/2026 – APOIO FINANCEIRO PARA TRIBOS INDÍGENAS para compor a programação do CARNAVAL EM NATAL DE 2026, que acontecerá nos dias de 12 de fevereiro até 17 de fevereiro do corrente ano, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, nos termos do art. 1º, inciso I e Lei Federal nº 14.133/21 e em contribuição a consolidação da Meta 25 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 6.758, de 05 de janeiro de 2018.

1 DA FINALIDADE:

1.1. Promover o CARNAVAL EM NATAL DE 2026, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, dentro do Programa Natal Cultural e Criativa.

2 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto desta Seleção Pública analisar e selecionar 07(sete) agremiações carnavalescas Tribos Indígenas de Natal, que possuam o reconhecimento público do Departamento de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, para compor o desfile/cortejo não competitivo da programação do CARNAVAL EM NATAL 2026.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, que tenham relação direta com a tribo correspondente.

3.2 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro nos respectivos estados brasileiros.

4 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA:

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>, com início na data desta publicação e encerramento no dia 3 de fevereiro de 2026 às 23h59.

4.2 A SECULT/FUNCARTE disponibilizará em sua sede, na Avenida Câmara Cascudo, 434 – Ribeira, Natal/RN, das 09h00 às 13h00hs, no período das inscrições, servidores para auxiliar nas inscrições dos interessados em participar desta Seleção, mediante agendamento prévio. O atendimento será feito até 24 horas antes do encerramento das inscrições.

4.3 Para realizar a inscrição, os interessados deverão:

- 1) Acessar a seleção pública pelo endereço eletrônico <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/> e estar devidamente cadastrado no Mapa Cultural;
 - 2) Escolher a seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
 - 3) Preencher as informações solicitadas no formulário;
 - 4) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
 - 5) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Enviar". Após o envio não será mais possível excluir ou modificar a proposta.
- 4.3.1 Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados nos campos especificados, exclusivamente, no formato PDF e não deve exceder o tamanho de 10 MB.
- 4.3.2 Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados no item 5 estão em conformidade com os critérios descritos nesta seleção pública.
- 4.3.3 O agente cultural declara aceite sobre todas as condições estipuladas e contidas nesta seleção pública.

4.3.4 Nos casos de mais de uma inscrição do mesmo proponente, considerar-se-á apenas a última realizada.

4.4 A presente seleção pública se orienta pelo seguinte cronograma:

FASE	ETAPA	PERÍODO
1	Publicação da Seleção Pública	29 janeiro de 2026
2	Período de Inscrições	2 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
3	Período de avaliação da Habilitação Documental e Avaliação Técnica	02 de fevereiro de 2026 a 3 de fevereiro
4	Publicação do Resultado Parcial	05 de fevereiro de 2026
5	Período para interposição de Recursos (Habilitação Documental e Avaliação Técnica)	05 a 6 de fevereiro de 2026 às 14h
6	Período para análise dos recursos	06 de fevereiro de 2026
7	Publicação do Resultado Final	07 de fevereiro 2026
8	Desfile	22 de fevereiro de 2026

5 DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

5.1.1 Para credenciamento de Pessoa Física, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cópia do documento de identificação do agente cultural (RG, carteira de habilitação ou outro documento oficial com foto);
- 2) Cópia do CPF (dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- 3) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outra, datada dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o Declaração de Residência (anexo I);
- 4) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do agente cultural pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do agente cultural) somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceito conta fácil ou poupança;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada emitida pela Prefeitura do Município do Natal em <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes>;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada emitido pelo Estado do Rio Grande do Norte em <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- 7) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada emitido pelo Governo Federal em <https://www.gov.br/receitaefederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
- 8) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);
- 9) Declaração de Nada Consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura (FIC)
- 10) Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão;
- 11) Adimplência junto à Controladoria Geral do Município será atestada no formulário de inscrição pelo candidato.

5.1.2 Na etapa de habilitação documental e Avaliação Documental, caberá à Funcarte a verificação de adimplência, de modo a indicar a situação do cadastro. Em caso de positividade, a inscrição será inabilitada.

5.2 DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

5.2.1 Para credenciamento de Pessoa Jurídica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 2) Cópia do documento de identificação do agente cultural (RG, carteira de habilitação ou outro documento oficial com foto);
- 3) Cópia do CPF (dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- 4) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (exceto MEI);
- 5) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (exceto MEI e empresa individual);
- 6) Cópia legível do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outra, datada dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o Declaração de Residência (anexo I);
- 7) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do agente cultural pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do agente cultural) somente de CONTA CORRENTE, não sendo aceito conta fácil ou poupança;
- 8) Contrato de exclusividade com firma reconhecida em cartório contendo o nome do responsável pelo artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística (exceto MEI);
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada emitido em <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 10) Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizada emitido em <http://www.caixa.gov.br>;
- 11) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada emitida pela Prefeitura do Município do Natal em <https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes>;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada emitido em <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;
- 13) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada emitido em <https://www.gov.br/receitaefederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>;
- 14) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);
- 15) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC;
- 16) Adimplência junto ao Programa Djalma Maranhão e Adimplência junto à Controladoria Geral do Município será atestada no formulário de inscrição pelo candidato;
- 17) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III).

5.2.2. Na etapa de habilitação documental e Avaliação Documental, caberá à Funcarte a verificação de adimplência, de modo a indicar a situação do cadastro. Em caso de positividade, a inscrição será inabilitada.

5.3 DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO ARTÍSTICA:

5.3.1 A documentação para seleção artística de pessoa física ou pessoa jurídica conterà os seguintes documentos:

- a) Ficha de identificação artística devidamente preenchida (formulário on-line)
 b) Histórico e biografia da tribo Indígenas, comprovados com registros de foto de apresentação ou de ensaio, matéria de jornal, revista, vídeo dentre outros;
 c) Ritual (histórico);
 d) Enredo;
 e) Número de componentes;
 f) Cronograma de participação no desfile.

5.4 A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do agente cultural, produtor ou representante legal.

5.5 O agente cultural deverá manter, durante a vigência desta seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta seleção pública.

6 DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:

6.1 A falta da apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou do não cumprimento do estabelecido nesta seleção pública, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, vexatória ou que vá de encontro a dignidade da pessoa humana, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

6.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir Agente Cultural, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

6.4. O proponente que não tiver prestação de contas aprovada até ao final das inscrições estará inabilitado.

6.5. É vedada a participação de servidor público municipal e órgãos públicos.

7 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 As propostas serão selecionadas pela Comissão de Seleção Documental/Artística que será composta de 03 (três) técnicos da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, e que serão designados pela Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM) (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.1.1 Essa comissão será responsável pela habilitação, avaliação e seleção das propostas apresentadas, observadas as exigências constantes nesta seleção pública.

7.2 O resultado será homologado pelo Presidente da FUNCARTE e publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.3 Após publicação no DOM do resultado de que trata o item 7.2, os agentes culturais não selecionados terão um prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data da publicação, para interpor recurso junto à Comissão de Seleção Documental/Artística, que terá até 01 (um) dia útil para se pronunciar.

7.4 Caso haja modificação no resultado em decorrência do(s) recurso(s) interposto(s) o resultado final deverá ser publicado no DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

7.5 Os recursos deverão ser enviados, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br contendo o seguinte assunto "RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA TRIBOS INDÍGENA". No corpo do email deverá conter a identificação do agente cultural e a respectiva tribo Indígenas.

7.6 O Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2026 será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta seleção pública.

8 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS TRIBOS INDÍGENAS:

8.1 As Tribos Indígenas que não entregarem os documentos citados no item 5 e seus subitens, não estarão aptas à seleção, consequentemente, não participarão do desfile e não receberão apoio financeiro.

9 DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA APOIO ÀS TRIBOS INDÍGENAS:

9.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil), sendo R\$12.000,00 (doze mil reais) destinados a cada uma das tribos indígenas habilitadas e selecionadas nesta Seleção Pública.

9.2 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal do ano de 2026, através das dotações orçamentárias elencadas Projeto/Atividade 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS DA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31 e 333.90.39; 333.90.36 Fonte 156000000; no valor de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil).

9.3 O apoio financeiro será exclusivamente para as tribos com endereço no Município de Natal/RN.

10 DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO DO DESFILE DAS TRIBOS INDÍGENAS:

10.1 O desfile das Tribos Indígenas do CARNAVAL EM NATAL DE 2026 não será competitivo e acontecerá dos dias 22 de fevereiro do corrente ano, na Av. da Alegria Redinha, em horário a ser posteriormente definido pela SECULT/FUNCARTE e amplamente divulgado pelas canais oficiais.

10.2 As tribos deverão cumprir com as normas estabelecidas pela Secretaria de Defesa Social, Juizado de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Natal/RN.

10.3 A não obediência ao disposto no item 10.2 implicará responsabilidade de cada tribo e será penalizada com a exclusão da agremiação no próximo desfile do Carnaval de Natal.

10.4 As tribos Indígenas deverão estar concentradas no local do desfile 01 (uma) hora antes, aptas a entrarem na avenida, prontas para o encontro, rigorosamente dentro do horário estabelecido, sendo admitida a tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

10.7 É proibido às tribos indígenas:

- a) Desfilarem com animais vivos;
 b) Utilizar nos desfiles propaganda de qualquer natureza, salvo em ala especial no final da tribo;
 c) Utilização de pirofagia durante o desfile, armas de fogo e objetos cortantes;
 d) Desfilarem com alegorias sobre rodas automotivas;

10.8. A tribos Indígenas que desrespeitar qualquer um dos 04 (quatro) itens acima citados estará impedida de participar do próximo desfile do Carnaval de Natal.

10.9. O componente ou dirigente de tribos Indígenas que ferir as normas de boas condutas e disciplina, obrigatórias num festejo que objetiva a confraternização entre as comunidades ou desrespeitar colegas, dirigentes ou organizadores, por agressão física ou moral, dentro ou fora do local da apresentação, será punido com 01 (um) ano de suspensão dos desfiles das tribos Indígenas, organizados pela Prefeitura Municipal do Natal.

11 COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO:

11.1 O contemplado deverá fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e na internet, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal (<https://www.natal.rn.gov.br/secum/logos>);

11.2 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa à FUNCARTE, em até 60 (sessenta) dias corridos após o desfile/cortejo, ficando automaticamente inadimplente ao não cumprir o prazo estabelecido.

11.2.1 A apresentação da comprovação de realização de serviço fora do estabelecido no item 11.2 manterá o interessado em situação de inadimplência até a manifestação da CCI aprovando a prestação de contas apresentada fora do prazo.

11.3. A comprovação deverá ser apresentada e enviada em arquivo PDF contendo registros fotográficos, reportagens e link em modo público contendo vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, no CARNAVAL EM NATAL 2026.

11.4. Os documentos comprobatórios de realização do serviço de que tratam os itens 11.1, 11.2 e 11.3 deverão ser encaminhados para o email secult.funcarte@natal.rn.gov.br com o título PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIBOS INDÍGENAS - CARNAVAL EM NATAL 2026.

11.5. Será anexado aos respectivos processos administrativos de pagamento Atestado de Realização da Apresentação, assinado por servidor da SECULT/FUNCARTE, responsável pela fiscalização das apresentações.

11.6. A FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo selecionado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

13 DA DESISTÊNCIA:

13.1 Os agentes culturais e/ou tribos indígenas selecionadas poderão desistir administrativamente de sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito essa intenção ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2026 até o que antecede a realização do sorteio de que trata esta seleção.

14 DO APOIO FINANCEIRO:

14.1 Cada agente cultural receberá o apoio financeiro no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), que abrangerá os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.2 Os pagamentos dos selecionados serão realizados através da CONTA CORRENTE bancária informada na inscrição e em nome do selecionado. O pagamento será realizado após a realização do desfile, não havendo antecipação de qualquer valor, conforme as determinações das leis vigentes, e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos da Prefeitura do Natal/RN, conforme Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do RN.

14.3 O apoio financeiro será destinado exclusivamente às tribos com endereço comprovadamente localizado no Município de Natal/RN.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente seleção pública, na forma da lei, sem que caia aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O agente cultural convocado autoriza desde já a SECULT/FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta seleção pública.

15.3 A qualquer tempo, após a publicação desta seleção pública poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.4 É facultado ao Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2026 promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2026.

15.6 Todos os anexos desta seleção pública estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://mapacultural.natal.rn.gov.br/>.

15.7 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública prevalecerá o foro da comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 Ao agente cultural fica declarado o aceite das condições estipuladas, contidas nesta seleção pública.

15.9 Os casos omissos nesta seleção pública serão dirimidos pelo Comitê Gestor do CARNAVAL EM NATAL 2026 e, em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE

(ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito(a) pelo CPF nº _____, RG nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu nome, em conformidade com o edital e disposto na Lei 7115 de 29 de agosto de 1983, declaro para os devidos fins, sob pena da lei, ser residente e domiciliado no referido endereço _____ (comprovante em anexo)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,

bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nela deveria constar ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
Natal, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

*Nota: O declarante deve reconhecer firma ou assinar de acordo com o Documento de Identificação, anexando uma cópia do documento e do comprovante de endereço fornecido.

*salvar em PDF

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 05/2024 – APOIO FINANCEIRO PARA ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2024.
Nome: _____

CPF: _____

Natal, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Natal, ___ de _____ de 2026.

PORTARIA Nº 45/2026 GP/FUNCARTE DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros que irão compor a equipe de Fiscalização das Bandas de Frevo contemplados pela a SELEÇÃO PÚBLICA MAESTRO NEEMIAS LOPES Nº 02/2026 APOIO FINANCEIRO À ORQUESTRAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL EM NATAL 2026, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20251712027.

1 - CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO - 090.XXX.XXX-13

2 - DENISE MARIA RAMOS RODRIGUES - 064.XXX.XXX-12

3 - FERNANDA DA CRUZ BEZERRA FONSECA - 100.XXX.XXX-84

4 - MARIANA BEZERRA MELO DO VALE - 012.XXX.XXX-06

5 - RAQUEL LUCENA VIDIGAL - 012.XXX.XXX-99

6 - VICTOR ROCHA DE LUCENA - 011.XXX.XXX-92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

PORTARIA Nº 46/2026 – GP/FUNCARTE DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 29/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.736.152/0001-98, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260096885.

Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOWSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 29/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.736.152/0001-98, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20260096885.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 28 de janeiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Nº do processo: Funcarte-20260096885

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Objeto: contratação da empresa BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.736.152/0001-98, representante exclusiva do(a) artista/banda Fabio Brazza, para apresentação do referido artista, na programação do evento Underground Folia, integrando a programação do Carnaval em Natal, que acontecerá no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, situada na R. do Tairaçu, 228, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000 Valor: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: será até 30 de abril de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Assinaturas:

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE

BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260096885

Nome do Credor: BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA CNPJ/CPF: 51.736.152/0001-98 Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000; Valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Objeto: contratação da empresa BRAZZA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.736.152/0001-98, representante exclusiva do(a) artista/banda Fabio Brazza, para apresentação do referido artista, na programação do evento Underground Folia, integrando a programação do Carnaval em Natal, que acontecerá no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo, situada na R. do Tairaçu, 228, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: Funcarte-20260104489

Nome do Credor: J DA S ALVES CNPJ/CPF: 35.976.669/0001-06

Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;

Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: contratação da empresa J DA S ALVES, inscrita no CNPJ nº 35.976.669/0001-06, para apresentação de JN Explode e banda, na programação do evento Carnaval em Natal 2026, que acontecerá na Av. Guararapes, s/n, Lagoa Azul, Natal/RN, no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2026

Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE

Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 014/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o senhor DIÓGENES GALVÃO DA SILVA, matrícula nº 43.556-2 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 20 (vinte) dias do Senhor JOSÉ EDVALDO COSTA DA SILVA, matrícula nº 43.672-1, na data de 12 a 31 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 28 de janeiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/26

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20251304778

OBJETO: Contratação de serviços de licença de software de RH, Folha de Pagamento, eSocial e SIAI DP, que serão prestados ao Setor de Folha de Pagamento da Empresa URBANA - Companhia De Serviços Urbanos de Natal/RN

NOME DO CREDOR: Thomson Reuters Brasil Conteúdo e Tecnologia Ltda

CNPJ: 00.910.509/0001-71

ENDEREÇO: Avenida Drª. Ruth Cardoso, 7815 - Andar 6 - Bloco 1 - Conjunto 601A e 602A - Pinheiros - São Paulo/SP

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Atividade: 17.10.15.122.001.2-296 - Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-Sub-

Elemento: 11 - Serviços de Locação de Software

Fonte: 15000000

Anexo: 1

Reduzido: 13403

Valor: R\$ 19.092,00 (dezenove mil, noventa e dois reais.).

Natal, 28 de janeiro de 2026

Alvamar Silva do Vale-Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2026

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2026, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 005/2026 – Processo 20250038776

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 28 de janeiro de 2026.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 030/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA CAROLINA DA SILVA DIAS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6, com lotação no Gabinete da Vereadora Samanda Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 28 de janeiro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo